



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

EDITAL DE CONVITE Nº. 004/2016
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,
DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.

O **Prefeito Municipal de PORTO MAUÁ – RS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, torna Público que às **9:00 horas do dia 01 de agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Mauá – RS**, sito a Rua Uruguai, 155, onde se reunirá a Comissão de Licitações para julgamento de propostas referentes ao Edital de **Convite nº. 004/2016**, do Tipo Menor Preço.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Porto Mauá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal, conforme descrito e especificado no anexo II, tabela de quantitativos e custos unitários.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ CONVITE Nº. 004/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016 – 9:00 HS ENVELOPE Nº. 01 – HABILITACAO PROPONENTE: NOME DA EMPRESA	MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ CONVITE Nº. 004/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016 – 9:00 HS ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

2.1 – Para a **Habilitação** o licitante deverá apresentar no envelope nº. 1.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

d) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ANEXO III.

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.2 – Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como beneficiário da lei complementar 123/2006, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital, conforme anexo IV.

2.6 - Capacidade Jurídica

a) Registro comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição de sua diretoria, em exercício, com objeto definido em estatuto ou contrato capaz da realização de tal objeto e cadastrado junto aos órgãos competentes;

d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.7 – O envelope nº. 2 – **Proposta** – deverá:

a) ser entregue preferencialmente em uma via datilografada ou digitada, se possível, em papel timbrado da Empresa participante, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

b) planilha de quantitativos e custo, conforme Anexo II.

OBSERVAÇÃO 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

OBSERVAÇÃO 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

3.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

7 - DOS PRAZOS

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 - O prazo para **entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias**, a contar da emissão do pedido de entrega, que deverá ser de forma fracionada mediante solicitação de entrega.

7.5 – O contrato terá validade até 31/12/2016.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, com o devido empenho.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

03.01 – Secretaria de Administração

04.122.007 – 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (0001) Material de Consumo

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.02 – Manutenção da Educação Infantil

12.365.001 – 2.017- Manutenção da Educação Infantil

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (0020) Material de Consumo

04.03 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0012 – 2.023 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (0020) Material de Consumo

04.04 – Gastos não Computados no Ensino

12.368.0012 – 2.029 – Manutenção de Educação Básica

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (1210) Material de Consumo

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Transito

05.01 – Manutenção da Sec. de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito

04.122.0007 – 2.036 – Manutenção da Sec. de Obras, Transportes, Urbanismo e Tran.

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (0001) Material de Consumo

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010 – 2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (4011) Material de Consumo

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009 – 2.055 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (1725) Material de Consumo

08.244.0009 – 2.056 – Manutenção das Ações da Assistência Social Geral

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (1735) Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0007 – 2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (0001) Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto

08.01 - Manutenção das Atividades Da Secretaria Desenvolvimento Econômico

23.695.0034 – 2.071- Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Desporto

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (0001) Material de Consumo

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o **Município de Porto Mauá/RS**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios legais;

12.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

12.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.9 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - minuta do contrato;

II – planilha de quantitativos e custos;

III – Modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02.

IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, Micro empreendedor individual e cooperativa.

As informações serão prestadas no Setor de Compras do Município de Porto Mauá, sito a Rua Uruguai, 155, onde também poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, 18 DE JULHO DE 2016.

Guerino Pedro Pisoni
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO I
CONTRATO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE FAZ O MUNICÍPIO COM

O **MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.845.519/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Guerino Pedro Pisoni, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado contratante, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº....., estabelecida na Rua/Av., nº....., na Cidade de - RS, neste ato representada por, que exerce a função de, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, doravante denominado contratado, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal conforme tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O contratado se comprometerá a entregar os produtos de forma fracionada em 5 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato e solicitação da municipalidade.

Parágrafo Único: Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

A contratante pagará ao contratado a importância de..... .

Parágrafo Único: se neste período houver desequilíbrio econômico, este poderá ser buscado conforme art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser feita na prefeitura municipal de forma fracionada, mediante solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, com o devido empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá observar os prazos de validade dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Parágrafo Único: Excetua-se da responsabilidade do contratante os danos oriundos de força maior, caso fortuito ou decorrentes de culpa ou dolo administrativo.

O objeto fornecido deverá obedecer às normas técnicas e de qualidade exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O(A) contratado(a) se obriga:

- 1) cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Responsabilidade por encargos de deslocamento, fiscais, previdenciários e trabalhistas a que der origem a prestação de serviços e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato.
- 6) Entregar o objeto do presente contrato de forma fracionada de acordo com a necessidade do contratante.

O CONTRATANTE se obriga:

- 1) realizar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- 2) fazer a solicitação de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei federal 8.666/93, com alterações introduzida pela Lei no. 8.883/94, bem como pela Lei Complementar nº. 123/2006 e funda-se no procedimento licitatório, na modalidade de **Convite nº. 004/2016**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei no. 8.666/93, e com alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, de conformidade no art. 79, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLÊNCIA

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

03.01 – Secretaria de Administração

04.122.007 – 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.9.0.30.00.00.00 (0001) Material de Consumo

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.02 – Manutenção da Educação Infantil

12.365.001 – 2.017- Manutenção da Educação Infantil

3.3.9.0.30.00.00.00 (0020) Material de Consumo

04.03 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0012 – 2.023 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00.00 (0020) Material de Consumo

04.04 – Gastos não Computados no Ensino

12.368.0012 – 2.029 – Manutenção de Educação Básica

3.3.9.0.30.00.00.00 (1210) Material de Consumo

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Transito

05.01 – Manutenção da Sec. de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito

04.122.0007 – 2.036 – Manutenção da Sec. de Obras, Transportes, Urbanismo e Tran.

3.3.9.0.30.00.00.00 (0001) Material de Consumo

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010 – 2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 (4011) Material de Consumo

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009 – 2.055 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00.00 (1725) Material de Consumo

08.244.0009 – 2.056 – Manutenção das Ações da Assistência Social Geral

3.3.9.0.30.00.00.00 (1735) Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0007 – 2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00.00 (0001) Material de Consumo

08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto

08.01 - Manutenção das Atividades Da Secretaria Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

23.695.0034 – 2.071- Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Desporto
3.3.9.0.30.00.00.00.00 (0001) Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da **Comarca de Santa Rosa - RS**.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ,
____ DE _____ DE 2016

Guerino Pedro Pisoni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Custos

Empresa: _____

CNPJ: _____

Fone: _____

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Água Sanitária, Embalagem Com 05 Litros.	Embalagem de 5 litros	35		
2	Álcool gel hidratado 67º INPM, frasco de 480 gr com válvula. Com selo do Inmetro	Unidade	52		
3	Alvejante, Composição: Princípio Ativo, Estabilizante, Alcalinizante, Perfume E Água, Embalagem Com 1l .	Embalagem de 1 litro	112		
4	Cera Líquida Incolor/Embalagem Com 750ml	Embalagem com 750ml	210		
5	COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS capacidade de 180 ML, embalagem com 100 unidades., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT	Caixa com 25 Embalagens com 100 copos cada	15		
6	Desinfetante De Uso Geral, Na Fragrância De Limão, Talco, Lavanda, Pinho e Outras Com Eficaz Ação Germicida E Bactericida	Embalagem de 2 litro	150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

7	Desodorizador Aerosol Unidade Com 360ml	un	36		
8	DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado, biodegrá-dável e testado dermatologicamente, frasco com 1000 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	un	150		
9	Esponja De Aço Para Louça.	un	42		
10	Esponja Lã De Aço/Embalagem Com 8 Unidades.	un	56		
11	Fósforo Para Cozinha, caixa Com 300 Palitos.	un	14		
12	Inseticida Aerosol Unidade De 400ml.	un	10		
13	Limpador Instantâneo, Limpeza Pesada Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume E Água/Unidade De 500ml.	un	100		
14	Pares de Luvas De Látex, Forradas, Multi-Useo Flexíveis E Resistentes Látex 100% Natural. Forro 100% De Algodão, Para Absorver A Transpiração. Bordas Ajustadas Que Aumentam A Proteção Evitando A Entrada De Água, Contendo 1 Par Por Pacote. Tamanho Médio.	un	62		
15	Pares de Luvas De Látex, Forradas, Multi-Useo Flexíveis E Resistentes Látex 100% Natural. Forro 100% De Algodão, Para Absorver A Transpiração. Bordas Ajustadas Que Aumentam A Proteção Evitando A Entrada De Água, Contendo 1 Par Por Pacote. Tamanho Grande.	Un	47		
16	Papel Higiênico, Branco, Macio, Neutro Com Folhas simples Rolo Com 60 Metros	Fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada	35		
17	Papel Toalha Branca - Composição: Folha simples Picotada, 100% Pura Celulose, Unidades Com 2 Rolos De Toalhas, Medidas De Cada Toalha De 22cm X	Pacote com dois rolos	82		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

	20cm. Guardanapo				
18	papel toalha intercalada 2 dobras, creme, medidas 22x20cm	fardo com 1000	30		
19	SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.		155		
20	SABONETE LIQUIDO GALAO com bactericida, galão com 05 litros contendo a marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da Saúde e Químico Responsável.	Embalagem de 5 litros	18		
21	Saponáceo Cremoso Unidade De 300ml.	Embalagem de 300ml	155		
22	Toalha De Banho Felpuda 100% Algodão Med:70 X 1,35 Mts..	un	73		
23	Toalha De Rosto Com Aproximadamente 50x95 Cm, Em Algodão, Atoalhada Felpuda, Cm Peso Mínimo De 100 Grs, Cores Variadas.	un	75		
24	Amaciante para roupa	Embalagem de 2 litros	30		
25	Limpador instantâneo, para limpeza pesada concentrado, composição acido sulfúrico, acido sulfônico, acido fluorídrico, corante e essência, embalagem com 5 litros, rendimento de 50 litros	Embalagem de 5 litros	12		
26	Solução concentrada de hipoclorito de sódio, com hidróxido de sódio, embalagem de 5 litros, com rendimento de 50 litros.	Embalagem de 5 litros	11		
27	Sabonete em barra 90 gr cada	Un	22		
28	Pano de prato com aproximadamente 50x80cm, em algodão, cor branca.	Un	55		
29	Detergente, composição: acido fluorídrico 71%, NQS sulfônico, acido muriático ou nítrico.	Litro	15		
30	Detergente Solupan EX Composição: Ácido Dodecillenzeno Sulfônico, Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Tensoativo não - iônico Solvente, Corante	Litro	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

	e Veículo.				
31	Rodo de espuma com 30 cm, para passa cera, espessura da espuma de no mínimo 5 cm (sem cabo)	Unidade	39		
32	Toalha De Rosto Com Aproximadamente 50x95 Cm, Em Algodão, Atoalhada Felpuda, Cm Peso Mínimo De 100 Grs, Cor Branca	Unidade	30		
33	CERA VERMELHA líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não voláteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produtocera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Embalagem com 750ml	29		
34	Escova Chão, Dimensões: 26 x 5 x 3,5cm. Cerdas de PET Ø 0,50mm onduladas.	Unidade	44		
35	Purificador de Ar Spray Automático, com pilhas e refil	Conjunto	2		
36	Refil do Puricador de Ar Spray com no mínimo 260 ml	Unidade	10		
37	Embalagem Plástica de 5kg em Bobina Picotada com 100 unidades	Unidade	20		
38	Rolo de Papel Alumínio 45 cm x 7,5 m	Unidade	6		
39	Esqueiro, Duração longa. Até 3.000 chamas, em conformidade com o padrão ISO 9994	Unidade	5		
40	Luva látex descartável natural c/amido	Caixa	8		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

	tamanho M caixa com 100 unidades				
41	Sacola Plastica Reciclavel 30 x 40	Unidade	1000		
42	Esponja de aço inox	Unidade	5		
43	Tábua de lavar roupas em inóx para tanque	Unidade	1		
44	Mangueira de Jardim 30 metros 1/2" em PVC/Poliester com engates rápidos e esguicho	Unidade	1		
45	Cabo Extensor para rodo/vassoura 160 cm	Unidade	9		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO III

Modelo Do Decreto Federal nº. 4.358/02
MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **Micro empreendedor Individual**, conforme art. 18 – C da Lei Complementar 123/06;
() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006; DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Optante do simples nacional, anexo _____.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2016.

Contador(a)
CRC: